

MANUAL CPESC

cartão de pagamento

STADO DE SANTA CATARINA ECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA VIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL ERÊNCIA DO TESOURO ESTADUAL

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETO	4
3 VALORES LIMITE PARA A UTILIZAÇÃO DO CPESC	5
4 ADESÃO DAS UNIDADES GESTORAS	6
5 CRIAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS	7
6 CADASTRO DO PORTADOR DO CARTÃO	9
7.RESPONSABILIDADES	9
8 CONCESSÃO DOS RECURSOS	10
9 NÃO PODEM RECEBER RECURSOS DE ADIANTAMENTOS	11
10 REALIZAÇÃO DE GASTOS COM O CPESC	12
11 RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO	18
12 PRESTAÇÃO DE CONTAS	19
13 DISPOSIÇÕES FINAIS	21
14 ANEXO I - Proposta de Adesão	22
15 ANEXO II - Cadastro do Centro de Custos	24
16 ANEXO III - Inclusão/Exclusão de Representante Autorizado	27
17 ANEXO IV - Senha	29
18 ANEXO V - Proposta de Concessão de Crédito	31

1 INTRODUÇÃO

O Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina (CPESC) foi instituído pelo Decreto Estadual nº 1.949, de 19 de dezembro de 2013 como instrumento de execução orçamentária em regime de adiantamento, para aquisição de materiais e contratação de serviços enquadrados como de natureza extraordinária ou urgente de pequeno vulto e pronto pagamento, sem prejuízo aos demais meios previstos em legislação.

A utilização do CPESC permite ao gestor atender a necessidades urgentes e extraordinárias, sejam elas imprevisíveis ou de difícil previsão, das Unidades Administrativas vinculadas. Isso ajuda a evitar a descontinuidade dos serviços oferecidos à população, garantindo a eficiência na gestão pública.

A ferramenta também permite o monitoramento em tempo real de todos os gastos efetuados com os cartões, através de relatórios gerenciais via internet, facilitando o acompanhamento dos recursos públicos.

Além disso, o controle social pode ser realizado com transparência por meio de consultas pelo Portal de Transparência do Estado de Santa Catarina (<u>www.transparencia.sc.gov.br</u>), permitindo à sociedade civil e aos meios de comunicação visualizar e emitir relatórios que vão desde os locais onde o cartão foi utilizado até os demonstrativos do montante das despesas aplicadas com o CPESC.

2 OBJETO

O CPESC é um instrumento de pagamento, em regime de adiantamento, utilizado para efetuar despesas expressamente autorizadas na lei orçamentária anual e consiste na disponibilização de crédito nos limites estabelecidos pelo ordenador de despesas.

O regime de adiantamento deve ser empregado apenas quando comprovadamente impossível a submissão da despesa ao processo normal de execução, sendo sempre precedido de empenho em dotação orçamentária que esteja compatível com a finalidade do gasto.

O CPESC somente poderá ser utilizado para a aquisição de materiais de consumo ou contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica quando presentes as seguintes características, cumulativamente:

Extraordinária ou urgente – as de caráter eventual, excepcional ou emergencial que não possam ser adequadamente previstas ou cuja necessidade pública não permita esperar pelo processamento normal da despesa;

De pequeno vulto – aquela cujo valor não ultrapasse 1% (um por cento) do constante na Portaria SEF nº 312/2024;

De pronto pagamento – aquelas que são fornecidas ou prestadas no momento da requisição, vedado o parcelamento, devendo ser paga quando da sua regular liquidação, conforme dispõem os arts. 62 e 63 da Lei federal 4.320/1964.



3 VALORES LIMITE PARA A UTILIZAÇÃO DO CPESC

A concessão de adiantamentos (método convencional e cartão de pagamentos) não poderá exceder a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) anuais para cada Unidade Administrativa, ou estrutura equivalente, vinculada a uma Unidade Gestora.

O documento fiscal comprobatório da despesa realizada não poderá conter tipo de despesa com valor superior a R\$ 1.760,00 (Um mil, setecentos e sessenta reais), vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação dos valores, bem como a concentração excessiva em determinado objeto.



4 ADESÃO DAS UNIDADES GESTORAS

As Unidades Gestoras que tenham interesse em aderir ao CPESC deverão encaminhar ofício ao Banco do Brasil – Escritório Setor Público SC (3582) solicitando a abertura da conta de relacionamento, com autorização prévia da Diretoria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda (DITE). Após confirmação pelo Banco do Brasil quanto a abertura da conta de relacionamento, a Unidade Gestora deverá encaminhar a "Proposta de Adesão" e o "Cadastro de Centro de Custos" devidamente preenchidos.

Instruções de preenchimento da Proposta de Adesão (Anexo I):

- 1 Item Registro do Contrato
 - Não preencher nenhum campo.
- 2 Item Unidade de Governo
 - Preencher os campos *CNPJ* e *Nome* conforme nomenclatura oficiais da Unidade Gestora a que o centro de custo está vinculado.
 - Campo *Nome a constar do cartão* preencher com a sigla oficial da Unidade Gestora (Ex: SEF, SEA, EPAGRI, COHAB).
 - Campo *Limite Proposto* preencher com a previsão de valores a serem utilizados pela conta de relacionamento (Ex: R\$ 17.600,00 x 20 cartões = R\$ 352.000,00).
 - Campo Ag. Relacionamento preencher com o código "3582".
 - Campo Nº da conta corrente (Conta sem dv) preencher com a conta bancária aberta para esta finalidade.
- 3 Item Permissões
 - Marcar o campo Saque com a opção "Não".
 - Marcar o campo Compra Parcelada com a opção "Não".
 - Marcar o campo Uso No Exterior com a opção "Não".
 - Marcar o campo "Compra internet/telefone" com a opção "Não".
 - Campo Valor Máximo por Transação, preencher com o valor de R\$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais).
 - Campo *Utiliza controle de gastos (diário, mensal, semanal)?* com a opção "Sim". Marcar o campo *Utiliza filtro?* com a opção "Sim".
- 4 Item Filtros (ramos de atividades)
 - Marcar as seguintes opções:
 - [x] 3. Artigos eletrônicos;
 - [x] 11. Lojas de departamento;
 - [x] 12. Materiais de construção;
 - [x] 14. Outros varejos;
 - [x] 16. Postos de combustível;
 - [x] 20. Serviços;
 - [x] 21. Serviços e autopeças;
 - [x] 22. Supermercados;
 - [x] 25. Outros estabelecimentos.
- 5 Item Termo de adesão
 - Preencher os campos *Local* e *data*.
 - Assinar nos campos *Assinatura do documento pelo representante legal da Unidade de Governo*. Se a UG for representada por dois ordenadores de despesas, ambos devem assinar o documento.
 - A Assinatura do documento poderá ser registrada via SGP-e.

5 CRIAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS

O centro de custo é uma terminologia adotada pelo sistema do Banco do Brasil que está hierarquicamente abaixo da Unidade de Governo (Unidade Gestora). Por essa sistemática é possível inserir ou alterar os limites dos cartões vinculados, bem como realizar uma série de acompanhamentos e emitir relatórios dos gastos efetuados com o CPESC.

Cada Unidade Gestora poderá criar a quantidade de centros de custos que considerar importante para seus controles: por unidade administrativa, por região geográfica, por diretoria. No entanto, é necessário criar, no mínimo, 1 (um) centro de custo.

No momento da criação do centro de custo, o ordenador de despesas da Unidade Gestora nomeará um servidor que ficará responsável pelo gerenciamento de todos os cartões de pagamentos vinculados àquele centro de custo. O servidor nomeado passa a ser o *Representante Autorizado* pelo centro de custos perante o Banco do Brasil. A esse servidor, caberá liberar os limites, incluir filtros e realizar outros controles que se façam necessários.

O formulário *Cadastro de Centro De Custo* deverá ser preenchido e enviado ao Banco do Brasil juntamente com o formulário da *Proposta de Adesão*.

Instruções de preenchimento Cadastro de Centro de Custo (Anexo II):

- 1 Item Registro do Contrato
 - Não preencher nenhum campo.
- 2 Item Unidade de Governo
 - Preencher os campos *CNPJ* e *Nome* conforme nomenclatura oficiais da Unidade Gestora a que o centro de custo está vinculado.
- 3 Item Centro de Custo
 - Campos Número do Centro de Custo e Nome do Centro de Custo: a Unidade Gestora deverá criar um padrão sequencial para o número de centros de custos e um nome que permita identificar a unidade a que se refere (Ex: Instituto Estadual de Educação, Coordenadoria de Gestão Ambiental, Diretoria de Gestão Estratégica, etc.).
 - Campos CNPJ do Centro de Custo, CPF do representante autorizado do Centro de Custo e Nome do representante autorizado do Centro de Custo: informar o nº de CPF e o nome do representante autorizado pelo centro de custo.
 - No campo Proteção Ouro sempre marcar "Não".
 - Campo Limite Proposto para o Centro de Custo se for cadastrado mais de um centro de custo, a soma de todos os centros de custos deverá ser igual ao limite proposto no termo de adesão.
 - Campo *Endereço do Centro de Custo:* caso o endereço do centro de custo seja diferente daquele da UG, preencher os campos com o novo endereço; caso contrário, preencher com os mesmos dados da UG.
- 4 Item Representante autorizado do Centro de Custo
 - Os campos desse item somente devem ser preenchidos quando o representante do centro de custo não tenha contato negocial com o BB.
- 5 Item Permissões
 - Todos os campos devem ser marcados com "Não".

- 6 Item Filtros (ramos de atividades)
 - Marcar, no máximo, os ramos de atividades preenchidos no formulário Proposta de Adesão. O ordenador de despesas poderá restringir, além do estabelecido na Proposta de Adesão, os ramos de atividades para um determinado centro de custo. Contudo ele não poderá exceder os ramos de atividades definidos por este manual nas instruções de preenchimento do formulário Proposta de Adesão.
- 7 Item Unidade de Faturamento
 - Não preencher nenhum de seus campos.
- 8 Item Permissões
 - Não preencher nenhum de seus campos.
- 9 Item Demais transações
 - O campo *Valor máximo por transação R\$,* preencher com R\$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais).
- 10 Item Filtros (ramos de atividades)
 - Não preencher nenhum de seus campos.
- 11 Item Outorga
 - Preencher os campos *Local* e *data*.
 - Assinar nos campos Assinatura do documento pelo representante legal da Unidade de Governo e Assinatura do representante autorizado do Centro de Custo. Se a UG for representada por dois ordenadores de despesas, ambos devem assinar o documento.
 - A Assinatura do documento poderá ser registrada via SGP-e.

Deverá ser preenchido apenas 1 (um) formulário *Cadastro de Centro de Custo* por centro de custo (escola, hospital, diretoria, coordenadoria, ou a própria UG), posteriormente, o formulário deverá ser impresso com a indicação de local e data, sendo assinado e carimbado pela autoridade máxima da Unidade Gestora ou pelos ordenadores de despesas e pelo responsável pelo centro de custo. Por fim, encaminha-se o documento Banco do Brasil – Escritório Setor Público SC (3582).

Quando houver a substituição do responsável pelo centro de custo, a Unidade Gestora deverá preencher o formulário *Inclusão/Exclusão de Representante Autorizado* (Anexo III).

O carimbo dos ordenadores poderá ser dispensado dos formulários da Proposta de Adesão e do Cadastro do Centro de Custos quando preenchidos de forma online pelo endereço eletrônico <u>Cartão de Pagamento Governo Estadual e Municipal - Portal BB</u>, para tanto, os formulários deverão ser assinados digitalmente pelo SGP-e e encaminhados por correspondência eletrônica para o Banco do Brasil – Escritório Setor Público SC (3582) pelo endereço <u>age3582@bb.com.br</u>.

6 CADASTRO DO PORTADOR DO CARTÃO

Após o Banco do Brasil confirmar o cadastramento da Unidade de Governo e a criação dos centros de custos vinculados à Unidade Gestora, torna-se necessário cadastrar os portadores dos cartões de pagamento. Esse cadastro deve ser efetuado no Painel CPESC (cpesc.sef.sc.gov.br) por um usuário com perfil de Operador.

Para realizar o cadastro, o operador deve acessar "Cadastros – Portadores – Novo Portador", digitar o CPF e clicar em "CONSULTAR". Uma vez que os dados do portador estejam visíveis, deve-se selecionar o Centro de Custos ao qual ele será vinculado e, em seguida, clicar em "SALVAR".

Após três dias úteis da confirmação do cadastro no Painel CPESC, o portador cadastrado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil para cadastrar a senha, utilizando o formulário disponível no Anexo IV. O cartão, após emitido, poderá levar até 15 dias corridos para ser encaminhado pelo Banco do Brasil à Gerência Financeira da Unidade Gestora e posterior entrega ao portador.

7 RESPONSABILIDADES

Ordenador de Despesas:

- autorizar o uso do cartão para cada portador;
- assinar os formulários do Banco do Brasil que lhe couber;
- autorizar e assinar a Proposta de Concessão de Crédito;
- definir o limite de utilização e o valor para cada CPESC;
- alterar o limite de utilização e de valor;
- estabelecer a natureza dos gastos permitidos;
- expedir a ordem bancária para liberação dos limites, eletronicamente, junto à instituição financeira;
- informar à instituição financeira contratada qualquer alteração nas condições e nos limites previamente estabelecidos;
- adotar demais políticas operacionais para implantação do CPESC.

Portador do CPESC:

- assinar os formulários do Banco do Brasil que lhe couber;
- assinar o formulário Proposta de Concessão de Crédito;
- guardar e utilizar o CPESC visando o interesse público e nos limites definidos na proposta de concessão de crédito e neste manual;
- comunicar tempestivamente ao Banco do Brasil a ocorrência de roubo, furto, perda ou extravio do CPESC, logo após o registro de boletim de ocorrência no distrito policial mais próximo;
- realizar a prestação de contas no prazo estabelecido em Decreto.

Representante do Centro de Custo:

- assinar os formulários do Banco do Brasil que lhe couber;
- inserir e alterar os limites autorizados e as naturezas dos gastos permitidos no sistema do Banco do Brasil.

8 CONCESSÃO DOS RECURSOS

Procedimentos administrativos

- A diretoria a qual o portador do cartão que receberá o crédito está vinculado deverá preencher o formulário *Proposta de Concessão do Crédito* (Anexo V) disponível no site da Secretaria do Estado da Fazenda (www.sef.sc.gov.br), pelo caminho Tesouro Estadual - Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina – CPESC – Orientações – Documentos.
- O campo *Proponente* do formulário "Proposta de Concessão de Crédito" deverá ser preenchido com os dados do diretor da área solicitante e o campo *Suprido* com os dados do portador do cartão que receberá o crédito. Ambos assinam o documento, que deverá tramitar para a autorização do ordenador de despesas.
- Cada adiantamento autorizado deverá ser precedido de abertura de processo próprio no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico SGP-e.
- Após a autorização do ordenador de despesas, o processo seguirá para o setor financeiro/orçamentário. Este realizará todos os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento.
- No caso de a proposta de concessão de crédito conter autorização para executar despesas para mais de um elemento de despesa (ex: material de consumo – 339030 e serviços de terceiros - pessoa jurídica – 339039) ou o planejamento da Unidade Gestora revelar que existe a estimativa de ser executado em dois elementos distintos, deverá ser efetuado um empenho para cada um dos elementos.

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

- A Unidade Gestora deverá emitir empenho ordinário em favor do suprido na funcionalidade *Nota Empenho*.
 - Instruções de preenchimento:
 - Caso o campo Credor seja preenchido com o CPF do suprido, selecionar a modalidade de empenho Ordinário. Caso o campo Credor seja preenchido com a Inscrição Genérica (IG), selecionar a modalidade de empenho Estimativo, permitindo, neste último caso, liquidar o empenho para vários supridos e reforçá-lo no decorrer do exercício financeiro;
 - A subação escolhida deverá espelhar exatamente os objetivos das despesas previstas no crédito do CPESC, não podendo ser utilizada subação em desacordo com a sua finalidade;
 - A natureza de despesa deverá conter o subelemento 98 (pagamento antecipado – cartão de pagamento), podendo ser 33.90.30.98 (material de consumo) ou 33.90.39.98 (serviços de terceiros pessoa jurídica);
 - A modalidade de licitação será sempre a 09 (suprimento de fundos);
 - No campo Instrumento selecionar o código "035 Cartão de Pagamentos";
 - O campo *Histórico* deverá ser preenchido de forma que caracterize claramente que o empenho será utilizado para o CPESC.

- Após a emissão do empenho, deverá ser realizada a certificação da despesa por intermédio da funcionalidade *Manter Despesa Certificada* constante no módulo de Execução Financeira do SIGEF.
 - Instruções de preenchimento:
 - No campo *Tipo Documento* escolher a opção *Processo* e no campo *Número Documento* preencher com o número do processo do SGP-e;
 - No campo Favorecido selecionar o nome do suprido que receberá o crédito e no campo Valor Documento com o valor do crédito constante no campo Suprimento de Fundos do formulário Proposta de Concessão de Crédito. Lembrando que cada elemento de despesa (material de consumo – 339030 ou serviços de terceiros pessoa jurídica – 339039) terá uma certificação própria;
 - Todos os campos obrigatórios de data devem ser preenchidos com a data atual;
 - O usuário deverá anotar o número do documento de Despesa Certificada gerado que será gerado após seleção do botão *Incluir*.
- O próximo passo será o de liquidar a despesa certificada. Para isto, o usuário deve selecionar a funcionalidade *Liquidar Despesa Certificada* no módulo de Execução Financeira no SIGEF.
 - Instruções de preenchimento:
 - No campo Despesa Certificada, selecionar o documento que deverá ser liquidado. Após, clicar no botão Pesquisar, o sistema retornará todos os dados recuperados da despesa certificada;
 - No campo Documentos clicar no botão Adicionar;
 - Em todos os campos obrigatórios de data, deve-se preenchê-los com a data atual do registro;
 - Adicionar a nota de empenho correspondente ao CPESC.
- Após, a liquidação da despesa, o próximo passo é registrar a preparação de pagamento e a ordem bancária da forma convencional, lembrando que a conta de destino é sempre a conta de relacionamento do BB aberta para a execução do CPESC, devendo estar previamente cadastrada na funcionalidade "Manter Domicílio Bancário Credor" do SIGEF.
- O pagamento deverá observar o calendário de transmissão de Ordens Bancárias emitida pela Gerência Financeira do Tesouro (GEFTE) da DITE.

9 NÃO PODEM RECEBER RECURSOS DE ADIANTAMENTOS

- Não poderá receber aporte de recursos pelo regime de adiantamento:
 - o responsável por dois adiantamentos;
 - o servidor que esteja em atraso com qualquer prestação de contas de adiantamentos;
 - o servidor que esteja ausente do serviço por ocasião de férias, licenças ou outros afastamentos eventuais ou não;
 - o ordenador de despesas;
 - o gestor financeiro;
 - o responsável pelo almoxarifado;
 - o servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo ou declarado em alcance;
 - que não comprovar que detenha conhecimento atualizado da legislação que rege o regime de adiantamento; e,
 - os colaboradores sem vínculo empregatício com o serviço público estadual, como terceirizados, contratados temporariamente ou estagiários.

10 REALIZAÇÃO DE GASTOS COM O CPESC

Informações Gerais

- Não é permitido o saque de recursos com o cartão CPESC.
- A realização de despesas com o CPESC não exime o suprido da observância aos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles os da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como à legislação vigente aplicável a licitações e compras, além da atenção ao conjunto de normas específicas emitidas pela SEF.
- O prazo para aplicação de recursos é de, no máximo, 90 (noventa) dias após a liberação do crédito no CPESC do suprido e estará consignado em campo próprio do formulário *Proposta de Concessão de Crédito*, assinado pelo suprido e autorizado pelo ordenador de despesas.
- Somente serão permitidos os gastos com aquisição de materiais de consumo (339030) e contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica (339039).
- Não é possível a contratação de serviços de terceiros <u>pessoa física</u> (339036) e <u>MEI</u> (339039) e a de quitação de obrigações tributárias e contributivas (339047).
- O disposto no item anterior não se aplica ao recolhimento dos tributos retidos na fonte quando da contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica.
- O usuário deverá adquirir o material de consumo ou contratar o serviço em estabelecimentos afiliados à bandeira VISA, utilizando sempre a opção crédito, sendo proibidas as compras pela internet ou telefone, parceladas ou no exterior.

Aquisição de material de consumo

- Pela regra geral, as aquisições de material de consumo deverão ser realizadas mediante planejamento de compras durante o exercício financeiro e licitadas por pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.
- Antes de adquirir o material de consumo solicitado, o suprido deverá se certificar de sua ausência no almoxarifado da unidade e, em se confirmando, comunicar formalmente o setor de compras para providenciar a licitação para atender a sua demanda.
- O material de consumo adquirido deverá suprir qualitativamente e quantitativamente a necessidade da unidade solicitante, sendo proibida a aquisição de material permanente com recursos do CPESC.
- A seguir listamos alguns exemplos de materiais de consumo e materiais permanentes. Caso persistam dúvidas, a GEAFC do órgão deverá ser consultada previamente.

Material Permanente PROIBIDO

Computadores

Mesas, cadeiras e armários Aparelhos de ar-condicionado Aquecedores e ventiladores Bebedouro Veículos de qualquer natureza Telefones e aparelhos de fax Geladeiras, fogões, fornos de micro-ondas Projetores

Material De Consumo PERMITIDO

Combustíveis e lubrificantes Material farmacológico e hospitalar Material de limpeza Material de copa de cozinha Material de expediente Material de construção Pequenas ferramentas Material para manutenção corretiva de veículos Material para atividades educacionais

Contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica

- É permitida a utilização do CPESC para a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, desde que reunidas as condições de urgência, pequena vulto e pronto pagamento.
- Abaixo exemplificamos os serviços de terceiros pessoa jurídica que podem ser contratados, não podendo prescindir a obrigatória relação com a finalidade pública da unidade administrativa:

Manutenção de software	Serviços utilizados na manutenção corretiva de problemas tecnológicos e/ou operacionais que estejam comprometendo ou inviabilizando uma atividade pública essencial e que, por alguma circunstância. não haia nenhum contrato vidente com o referido
Locação de máquinas e equipamentos	Aluguel de máquinas e equipamentos, desde que para atender a alguma necessidade urgente e momentânea, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, equipamentos de processamento de dados e afins
Reforma,	Serviços utilizados para realização de pequenas reformas,
manutenção e	revisões, pinturas ou adaptações emergenciais, reparos em
conservação de	instalações elétricas ou hidráulicas necessárias à manutenção
bens imóveis	de atividade púbica essencial.
Manutenção e	Serviços utilizados para realização de pequenos consertos,
conservação de	revisões, pinturas ou adaptações emergenciais e reparos em
máquinas e	máquinas e equipamentos necessários à manutenção de
equipamentos	atividade pública essencial.
Manutenção e conservação de veículos	Serviços utilizados para realização de pequenos consertos, revisões, pinturas ou adaptações emergenciais e reparos em máquinas e equipamentos necessários à manutenção de atividade pública essencial.
Manutenção e	Serviços utilizados para realização de reparos, consertos
conservação de	corretivos, reformas e adaptações emergenciais e afins
bens móveis	necessários à manutenção de atividade pública essencial.

Abaixo exemplificamos alguns dos serviços de terceiros - pessoa jurídica que **não podem ser contratados**, independente da finalidade pública da unidade administrativa:

Festividades, homenagens e recepções	Serviços utilizados na organização de recepção e eventos, tais como: coquetéis, recepções, homenagens, festas de congraçamento e afins.
Serviços de consultorias e assessorias	Serviços de consultorias e assessorias de qualquer natureza, técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas ou assemelhadas.
Locação ou cessão de mão de obra	Serviços de cessão de mão de obra ou empreitada de limpeza, higiene e conservação, vigilância, serviços de copa e cozinha, estagiários e locações ou cessões de mão de obra de qualquer natureza.
Serviços técnicos profissionais	Serviços prestados por empresas especializadas nas respectivas áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, entre outras.
Multas e infrações de trânsito	Despesas decorrentes de multas e infrações de trânsito imputadas a veículos oficiais ou não.

Retenção de impostos

 A retenção de impostos poderá ocorrer quando o crédito do CPESC for utilizado para a contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, e, na sua ocorrência, deverá ser pago ao prestador de serviço o valor do serviço prestado deduzindo-se o valor dos impostos retidos.

> EXEMPLO VALOR BRUTO DOS SERVIÇOS = R\$ 1.000,00 (-) ISS (5%) = R\$ (50,00) (-) INSS (11%) = (110,00)

> > VALOR A SER PAGO = R\$ 840,00

• Imposto sobre serviços – ISS

- O suprido, ao contratar serviços de terceiros pessoa jurídica, deverá comunicar previamente ao contratante a regra estabelecida nas legislações municipais que caracterizam o órgão público como substituto tributário do ISS, sendo, nesse caso, obrigatória a retenção do tributo.
- Após o recebimento da nota fiscal do contratado, independente de destaque do imposto a ser retido, o suprido deverá se encaminhar ao posto de atendimento fiscal da prefeitura para emitir o documento de arrecadação fiscal do município – DAM, ou outra forma estabelecida pela prefeitura.
- Em posse do DAM, para pagamento dos impostos retidos, o suprido deverá comunicar à Gerência de Administração e Finanças (GEAFC) da Unidade Gestora, ou estrutura similar, quanto a necessidade de resgate do valor exato do imposto retido.
- A GEAFC deve adotar os seguintes procedimentos:
 - A Unidade Gestora deve encaminhar Ofício ao Banco do Brasil solicitando a transferência do valor exato da retenção da conta de relacionamento do CPESC para a conta de arrecadação da Unidade Gestora;
 - Quando o valor for creditado na conta arrecadação da Unidade Gestora, deverá ser registrada a *Guia de Recebimento* no evento 800824 Depósitos de Diversas Origens (DDO), fonte de recursos 1.8.62.999000 e CNPJ do favorecido da prefeitura que se fará o recolhimento;
 - Para pagar o imposto, a Unidade Gestora deverá confeccionar PP Extra Com Controle Credor, selecionando o evento 700064 Devolução de Depósitos Diversos, o tipo serviço de Pagto Quitação Eletrônica, Pagto Quitação Docto Caixa ou Crédito Conta Corrente, conforme o caso, indicando ainda, a mesma fonte de recursos e o mesmo favorecido descritos no item anterior;
 - Após, deverá Manter Ordem Bancária selecionando o Tipo: Extra-Orçamentária e o Pagamento do tipo Diversos;
 - Na sequência deve-se assinar a ordem bancária gerada e realizar a transmissão da ordem bancária, se for o caso, levar a guia para quitação no banco;
 - A Unidade Gestora deverá observar ainda a competência da obrigação, a data de vencimento e as orientações emanadas pela GEFTE da DITE para a realização dos pagamentos no SIGEF.
- Caso a prefeitura dispense o recolhimento do imposto, deverá ser solicitado um documento formal assinado por autoridade competente em que esteja expressa a posição da prefeitura.
- Todos os documentos de arrecadação municipal ou declarações de dispensa do imposto deverão compor a prestação de contas do adiantamento.

• Contribuição previdenciária – INSS

 O suprido, ao contratar serviços de terceiros – pessoa jurídica, para a realização de pequenas reformas, revisões, pinturas ou adaptações emergenciais, reparos em instalações elétricas ou hidráulicas ou qualquer benfeitoria agregada ao solo ou subsolo deverá realizar a retenção da contribuição previdenciária, caso haja destaque no documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos em ato normativo próprio.

ATENÇÃO

A **regra geral** é que as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional que prestarem serviços mediante cessão de mão de obra ou empreitada, não estão sujeitas à retenção da contribuição social previdenciária (INSS) incidente sobre o valor da nota fiscal, da fatura ou do recibo da prestação de serviços.

No entanto, se os serviços prestados pelas empresas do Simples Nacional forem relativos à construção de imóveis e obras de engenharia em geral (inclusive sob a forma de subempreitada), execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores ou se enquadrarem como serviço de vigilância, limpeza ou conservação, caberá a retenção do INSS.

Havendo a retenção do INSS, o suprido deverá apresentar a nota fiscal à GEAFC para a inclusão do documento na remessa das informações à EFD-Reinf.

- O suprido deverá comunicar a GEAFC da Unidade Gestora, ou estrutura similar, quanto a necessidade de resgate do valor exato do imposto retido.
- A GEAFC deve adotar os seguintes procedimentos:
 - A Unidade Gestora deve encaminhar Ofício ao Banco do Brasil solicitando a transferência do valor exato da retenção da conta de relacionamento do CPESC para a conta de arrecadação da Unidade Gestora;
 - Quando o valor for creditado na conta arrecadação da Unidade Gestora, deverá ser registrada a *Guia de Recebimento* no evento 800869 Registro de DDO – Retenção CPESC/Adiantamento (DCTFWeb), fonte de recursos 1.8.62.999000 e CNPJ do Instituto Nacional do Seguro Social;
 - Incluir os dados da retenção para posterior transmissão ao EFD-Reinf na funcionalidade Manter Pagamento Extra Orçamentário REINF;
 - Para realizar a transmissão dos dados e o pagamento da retenção previdenciária, a Unidade Gestora deverá observar a competência da obrigação, a data de vencimento e as orientações da GEFTE descritas no Manual de Pagamentos do INSS disponibilizadas no endereço https://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/59/Manuais.
- Imposto de renda retido na fonte IRRF
 - Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, nenhum serviço apto a ser contratado pelo portador do CPESC possui obrigatoriedade de retenção na fonte do IRRF, portanto, o suprido não deverá proceder à retenção e ao recolhimento do imposto.

Devolução do saldo não utilizado

 O portador do CPESC não precisará efetuar nenhuma ação referente a devolução do saldo que ficou no limite do cartão após o encerramento do prazo de aplicação. Esse montante, individualmente ou acumulado com outros, deverá ser resgatado da conta de relacionamento para a conta de origem pela GEAFC da Unidade Gestora. Quando se tratar de recursos do Fundeb e do Salário Educação, o recurso deverá ser devolvido mediante quitação de guia de Documento de Arrecadação Estadual (DARE). A guia deve ser emitida no endereço eletrônico <u>https://www.sef.sc.gov.br/servicos/emitir-documento-de-arrecadacao-de-receitasestaduais-dare</u> para o código de DARE 3891 Restituição de Recursos do Fundeb ou para o código de DARE 3905 Restituição Recursos do Salário Educação.

11 RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO

- Os recursos transferidos para a conta de relacionamento, enquanto não utilizados, devem gerar rendimentos em aplicação financeira de resgate automático definida pela Diretoria do Tesouro Estadual da SEF.
- A GEAFC da Unidade Gestora deverá acompanhar os rendimentos auferidos mensalmente e realizar o resgate e apropriação desta receita de maneira periódica, quando os recursos somarem R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ou por ocorrência do encerramento do exercício.

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas dos recursos públicos recebidos é dever constitucional, previsto no parágrafo único do art. 58 da Constituição do Estado de Santa Catarina, devendo ser realizada com observância às regras previstas no Decreto nº 640 de 17 julho de 2024.
- Para gerar o demonstrativo de prestação de contas o portador do CPESC deverá acessar http://sistemas2.sc.gov.br/sef/cpesc, digitar o CPF do portador, executar a consulta, escolher o crédito que será prestado contas e informar o código de verificação, conforme tela a seguir:

Prestação de Contas do Cartão	de Pagamentos do Estado d	de Santa Catarina - CPESC	
Finalidade Esta consulta apresenta os gastos efetuado Última atualização dos dados: 14/03/2024	s pelo Número do CPF para o Crédito I	selecionado, para fins de prestação de contas.	
Digite o número do CPF		٩	
Nenhum Portador selecionado!			
nforme quais créditos deseja prestar contas. Serão e:	úbidos todos os lançamentos desde a data d	do crédito até os 90 días posteriores.	
Créditos			
			*
)	
Código de Verificação	777FUG Atualizar Códi	2 2 2	
	Consultar		

• Ao clicar em consultar, será aberta nova janela onde o portador poderá conferir ou gerar sua prestação de contas. Caso o portador clique em *Gerar Prestação de Contas* ocorrerá o zeramento automático do limite de crédito do CPESC.

		Estado de S Prestação de C Portador: ALCION	Santa Catarina Contas do Cartão de Pagamentos do Es E SLOMINSKI úmero : Digle Num	tado de Santa Catarina aro do processo Ano:	- CPESC			
Imp	ime Consulta de Sald	Este Botão é A	APENAS para Consulta.	Fonte				Valor
12/03/	2024 2024OB030722	2024NE000443	1550120000 - Transferências do Salário Educação - Fonte Tes	ouro - (EC)				3.000,00
						Total Credito		3.000,00
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		Total Gaeto		0,00
						Saldo		3.000,00
Dat	1	E	Estabelecimento	Municipio	UF		Valor	Cartão
Det	3	E	Estabelecimento	Municipio	UF		Valor 0,00	Cartão
Det	8	E	Estabelecimento	Municipio	UF Total Saldo		Valor 0,00	Cartão

- A prestação de contas do suprido deverá ser enviada ao setor de análise de prestação de contas da UG em até 15 dias contados do término do prazo (90 dias) para aplicação dos recursos, consignado em campo próprio no formulário "proposta de concessão de crédito". Portanto, caso não sejam prestadas as contas em até 105 dias a partir da data de recebimento recurso, a inadimplência será registrada no SIGEF, impedindo o recebimento de novos recursos e ensejando providências administrativas para ressarcimento ao erário.
- Para cada elemento empenhado (3339030 material de consumo ou 3339039 serviços de terceiros - pessoa jurídica) deverá ser apresentada uma prestação de contas individual, por meio de processo cadastrado no SGP-e, no qual será juntada a documentação pertinente.
- A prestação de contas do suprido deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - cópia da proposta de concessão de crédito;
 - cópia da nota de empenho, quando este for nominal ao portador do cartão, e ordem bancária;
 - demonstrativo de prestação de contas do CPESC;
 - documentos fiscais originais que comprovem as despesas realizadas, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal, devendo indicar:
 - a data de emissão, o nome do órgão ou entidade a que pertencer os recursos;
 - a descrição precisa do objeto da despesa, da quantidade, da marca, do tipo, do modelo, da qualidade e dos demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
 - os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação;
 - no caso de documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos, deverá constar também a identificação do número da placa e a quilometragem

registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que for possível controle semelhantes.

- GPS, DAM ou declaração de isenção expedido pela prefeitura.
- Todos os documentos fiscais deverão conter "atesto" de recebimento dos materiais adquiridos ou dos serviços contratados, efetuado por servidor da área que solicitou os materiais e/ou serviços, ou por outro servidor efetivo que possua condições técnicas de realizar o seu recebimento, não podendo o próprio suprido atestar a despesa por ele realizada.
- Constatada a ausência da prestação de contas ou irregularidades na aplicação dos recursos que configure prejuízo ao erário, depois de esgotadas as providências administrativas sem a regularização ou reparação do dano, o ordenador de despesas da UG somente instaurará Tomada de Contas Especial quando exigido em normativo do Tribunal de Contas, nos demais casos caberá o desconto em folha do dano apurado em parcela não excedente a 10% dos vencimentos.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

 A UG poderá emitir instruções normativas, portarias, informações ou outros expedientes que considerar oportunos para, dentro das suas atribuições, disciplinar casos específicos ou restringir o uso do CPESC, sem, no entanto, contrariar o Decreto Estadual nº 640 de 17 de julho de 2024, a Portaria SEF nº 312/2024 e este MCPESC.

ANEXO I – PROPOSTA DE ADESÃO - CPESC

BANCO DO BRASIL

Cartão Corporativo Governo Estadual/Municipal Proposta de adesão

Registro do Contrato

Nome d	to cartório				Cidade			
Unidade CNPJ	de Governo	Nome						
Nome a constar do cartão			Limite proposto		Valor sem centavos			
Ag. rela	icionamento	Prefixo sem dv	N⁰ da	conta o	corrente	Conta sem dv	2	
Endered	ço da Unidad	e de Gov	erno					
Bairro/D	Distrito		M	lunicípio)		UF	CEP
DDD	Telefone	Ram	nal	Fax				1
Saque Saque S - Si Jso no e	ões im N - Não exterior	Cor Cor	mpra p S - Sin mpra in	arcelada n N - N nternet/t	a ão elefone			
Saque Saque Sonoe Sonoe	ões im N - Não exterior im N - Não	Cor Cor	mpra p <u>S - Sin</u> mpra in <u>S - Sin</u>	arcelada n N - N nternet/te n N - N Valor	a ão elefone ão sem	-		
Permisso Saque S - Si Jso no e S - Si Valor m Jtiliza co	ões im N - Não exterior im N - Não áximo por tra ontrole de gas	Cor Cor I I Insação Itos (diário	mpra p S - Sin mpra in S - Sin o, sema	arcelada n N - N nternet/tr N - N Valor centav anal, me	a ão elefone ão sem vos ensal) ?	- Utiliza fi	ltro?	Não
Permissi Saque S - Si Jso no e S - Si Valor m Jtiliza co S - Si iltros (r	ões im N - Não exterior im N - Não aximo por tra ontrole de gas im N - Não ramos de ativ	Cor Cor Insação tos (diário	mpra p S - Sin mpra in S - Sin o, sema	arcelada n N - N nternet/tr n N - N Valor centav anal, me	a ão elefone ão sem vos ensal) ?	Utiliza fi	ltro? Sim N -	Não
Permissi Saque S - Si Jso no e S - Si Valor m Jtiliza co S - Si Siltros (r 1. Age 3. Arti 5 - Dr 7 - Es 9 - Ho 11 - L 13 - M 15 - F 17 - F 19 - S 21 - S	öes im N - Não exterior im N - Não sáximo por tra ontrole de gas im N - Não ramos de ativ ências de turi igos eletrônic rogarias e far stacionament otéis lojas de depa Móveis e deco Pedágios Restaurantes Saques Serviços e au	Cor Cor Cor insação itos (diário vidades) ismo ismo ismo ismo ismo ismo ismo ismo	mpra p <u>S - Sin</u> S - Sin	arcelada n N - N iternet/ti N - N Valor centav anal, me	a <u>a</u> elefone <u>a</u> o sem vos ensal) ? 2. Alu 4. Cia 6 - En 8 - Ho 10 - Jo 12 - N 14 - O 16 - P 18 - R 20 - S 22 - S	Utiliza fi Utiliza fi S - S guel de c s. aéreas tretenime spitais e oalherias fateriais fateriais fateriais outros val costos de tevendas erviços upermer	Itro? Sim N - Sarros sento clínicas de const rejos combus de veíc cados	Nāo rução stivel ulos

Mod. 0.70.136-7 - Jun/12 - SISBB 12164 - nei

BANCO DO BRASIL

Cartão Corporativo Governo Estadual/Municipal Proposta de adesão

Termo de adesão

Ao assinar esta proposta de adesão, a Unidade de Governo:

 1 - Concorda com as informações acima relacionadas e se declara automática e expressamente vinculada às disposições previstas no contrato acima descrito e seus aditivos, cujo texto declara conhecer e do gual recebeu cópia; e

2 - Se responsabiliza pelas transações efetuadas com os cartões emitidos em seu nome.

Obs.:

Este documento é parte integrante do Contrato acima descrito e seus aditivos, cujo texto declara conhecer.

Local e data

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is)da Unidade de Governo

O BANCO coloca à disposição do(s) clientes(s), os seguintes telefones: Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001; Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722; Para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800.729.0088; Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678. * Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No

caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Mod. 0.70.136-7 - Jun/12 - SISBB 12164 - nei

Pág. 2/2

ANEXO II – CADASTRO DE CENTRO DE CUSTO - CPESC

S BANCO DO	BRASIL			Gover Cadas	Cartă no Estad tro de C	o Corporativo dual / Municipal centro de Custo
Registro do Con Nº do protocolo	trato e registro		Data			
Nome do cartóri	0					
Cidade						
Unidade de Gov CNPJ	Nome				-	
Obs.: Na incluse informar somente	ăo de Unidad ≥onºeonom	e de Fatura e do Centro	mento para de Custo a q	Centro de ue vai estar	Custo vincula	já cadastrado, do.
Centro de Custo Número do Cen	tro de Custo	Nome d	o Centro de	Custo		
CNPJ do Centro	de Custo (se	diferente da	Unidade de	Governo)		
CPF do represe	ntante autoriza	ado do Centr	o de Custo			
Nome do repres	entante autori	zado do Cen	tro de Custo			
Proteção Ouro	Lim	ite proposto j	para o Centr	o de Custo		Valor sem centavos
Endereço do Ce	ntro de Custo					
Bairro/Distrito			Município	16.		
UF CEP	DDD/Te	elefone	Ramal	Fax		
Preenchimento e seja cadastrado	obrigatório, c no Banco do	aso o repres Brasil	sentante aut	orizado do	Centro	de Custo não
Identidade		Órgão em	nissor	UF	Data	de emissão
Data de nascim	ento	-			-	
						201 12
Mod. 0.70.137-5 - Jun/ BANCO DO	BRASIL	- nei		Gover Cadast	Cartão no Esta ro de Ce	dual/Municipal entro de Custo
Permissões Saque S - Sim N - Ni	io	Compra pa	rcelada N - Não	Uso	no exter S - Sim	ior N - Não
Compra internet/te	lefone	0.00			2	

//www45.bb.com.br/fmc/frm/fw0701375_2.jsp

Filtros (ramos de atividades)

1 - Agências de turismo	14 - Outros varejos
2 - Aluguel de carros	15 - Pedágios
3 - Artigos eletrônicos	16 - Postos de combustível
4 - Cias. aéreas	17 - Restaurantes
5 - Drogarias e farmácias	18 - Revendas de veículos
6 - Entretenimento	19 - Saques
7 - Estacionamentos	20 - Serviços
8 - Hospitais e clínicas	21 - Serviços e autopeças
9 - Hotéis	22 - Supermercados
10 - Joalherias	23 - Telemarketing e catálogo
11 - Lojas de departamento	24 - Vestuário
12 - Materiais de construção	25 - Outros estabelecimentos
13 - Móveis e decoração	

Unidade de Faturamento

(não preencher quando houver somente faturamento individualizado)

Número da Unidade de Faturamento Nome da Unidade de Faturamento

 Agência do débito
 Prefixo sem dv
 Nº da conta corrente sem dv
 Conta sem dv

 Tipo de cartão
 Dia do vencimento
 Exceto dias 14, 15, 29, 30 e 31

Permissões

Saque S - Sim N - Não	Compra parcelada S - Sim N - Não	
Uso no exterior S - Sim N - Não	Valor máximo por transação - R\$	Valor sem centavos
Compra internet/telefone	Valor máximo por transação - R\$	Valor sem centavos
Demais transações Valor máximo por transaç	ao - R\$ Valor sem	

Mod. 0.70.137-5 - Jun/12 - SISBB 12164 - nei

BANCO DO BRASIL

Filtros (ramos de atividades)

- 1 Agências de turismo
- 2 Aluguel de carros
- 3 Artigos eletrônicos
- 4 Clas, aéreas
- 5 Drogarias e farmácias
- 6 Entretenimento
- 7 Estacionamentos
- 8 Hospitais e clínicas
- 9 Hotéis
- 10 Joalherias
- 11 Lojas de departamento
- 12 Materiais de construção

Cartão Corporativo Governo Estadual/Municipal Cadastro de Centro de Custo

- 14 Outros varejos
- 15 Pedágios
- 16 Postos de combustível
- 17 Restaurantes
- 18 Revendas de veículos
- 19 Saques
- 20 Servicos
- 21 Serviços e autopeças
- 22 Supermercados
- 23 Telemarketing e catálogo
- 24 Vestuário
- 25 Outros estabelecimentos

://www45.bb.com.br/fmc/frm/fw0701375_2.jsp

2/3

25

13 - Móveis e decoração

A Unidade de Governo outorga ao REPRESENTANTE AUTORIZADO, acima indicado, poderes conforme contrato acima descrito e seus aditivos, cujo texto declara conhecer e do qual recebeu cópia.

Este documento é parte integrante do Contrato acima descrito e seus aditivos.

Local e data

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is)	Assinatura do representante autorizado do		
da Unidade de Governo	Centro de Custo		
O BANCO coloca à disposição do(s) clientes(s	s), os seguintes telefones:		
Central de Atendimento - 4004.0001* ou 080)0.729.0001;		
Serviço de Atendimento ao Consumido	r (informação, dúvida, sugestão, elogio,		
reclamação, suspensão ou cancelamento) - 00	800.729.0722;		
Para Deficientes Auditivos ou de Fala - 080	0.729.0088;		
Ouvidoria BB (demandas não solucionadas r	no atendimento habitual) - 0800.729.5678.		
* Custos de ligações locais e impostos serão	cobrados conforme o Estado de origem. No		
caso de ligação via celular, custos da ligação	mais impostos conforme a operadora.		
Mod. 0.70.137-5 - Jun/12 - SISBB 12164 - nei	Pág. 3/3		

ANEXO III – INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE REPRESENTANTE AUTORIZADO - CPESC

BANCO DO BRASIL

Cartões Empresariais, Co-Branded Parcerias Empresarial e Corporativos Inclusão/Exclusão de representante autorizado

Empresa/Unidade Gestora/Unidade de Governo

CNPJ Código Unidade Gestora (somente Cartões do Governo Federal)

Ag. relacionamento	Prefixo sem dv		
Nº da conta corrente/Conta c	orrente de relacionam	ento	Conta sem dv
Representante autorizado	2		
1. Inclusão 2. Exclusão	Nº do Cent	ro de Cust	0
Nome do Centro de Custo			
CPF do representante autoriz	zado		
Nome do representante autor	rizado		
Preencha, obrigatoriamente, o Centro de Custo não seja cad	os campos abaixo, cas astrado no BB.	o o repres	entante autorizado do
Documento de identidade	Órgão emissor	UF	Data de emissão

Assinatura do representante autorizado

Representante autorizado

Nº do Centro de Custo

1. Inclusão 2. Exclusão

Nome do Centro de Custo

CPF do representante autorizado

Nome do representante autorizado

Mod. 0.70.229-0 - Jan/12 - SISBB 12030 - pvb

BANCO DO BRASIL

Cartões Empresariais, Co-Branded Parcerias Empresarial e Corporativos Inclusão/Exclusão de representante autorizado Preencha, obrigatoriamente, os campos abaixo, caso o representante autorizado do Centro de Custo não seja cadastrado no BB.

Documento de identidade	Órgão emissor	UF	Data de emissão
Data de nascimento			

	Nº do Centr	Nº do Centro de Custo	
1. Inclusão 2. Exclusão	14 (14)/14/14	5,87,587,	(3)
Nome do Centro de Custo			
CPF do representante autoriz	ado		
Nome do representante autor	IZADO		
Nome do representante autor	IZAGO		
Preencha, obrigatoriamente, o Centro de Custo não seja cada	s campos abaixo, caso astrado no BB.	o o repres	entante <mark>autori</mark> zado de

Assinatura do representante autorizado

Local e data

Assinatura do representante legal/Ordenador de despesa

O BANCO coloca à disposição do(s) clientes(s), os seguintes telefones: Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001; Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722; Para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800.729.0088; Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678. * Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Mod. 0.70.229-0 - Jan/12 - SISBB 12030 - pvb

Folha 2/2

ANEXO IV – CADASTRAMENTO DE SENHA DO PORTADOR - CPESC

Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina - CPESC

Cadastramento de Senha do Portador

Prezado(a) gestor(a),

BENEFICIÁRIO:	
CPF:	

Informamos que o ______ (nome do órgão/UG) solicitou ao Banco do Brasil a criação do seu Cartão de Pagamentos do Estado de Santa Catarina - CPESC.

Para que a geração do plástico seja possível, pedimos que compareça a qualquer agência de atendimento do Banco do Brasil para a criação de sua senha de uso do Cartão CPESC, portando os seguintes documentos:

- Cópia impressa deste comunicado;
- CPF (original);
- Documento de identificação com foto (original).

Após a criação da senha, o cartão será gerado e encaminhado para a Agência Setor Público Santa Catarina em até 15 dias. A retirada do mesmo será realizada por representante cadastrado para o órgão/UG, bem como seu encaminhamento ao portador. Reforçamos que tanto o desbloqueio do Cartão quanto sua utilização só serão possíveis mediante a impostação de sua senha, que é pessoal e não deve ser transferida ou compartilhada.

Seguem, abaixo, orientações para cadastramento de senha a serem repassadas ao funcionário(a) responsável pelo atendimento no Banco do Brasil S/A.

Atenciosamente,

Responsável pelo órgão/UG

INSTRUÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE SENHA DO CARTÃO CPESC AO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO NO BANCO DO BRASIL:

Senhor(a) funcionário(a), para cadastramento de senha do Cartão CPESC, favor proceder conforme abaixo, após identificação positiva do cliente:

Acesse o cadastro do cliente, opção operações no Brasil (aplicativo Clientes 01.01.17) e identifique

а

CONTA CORRENTE PJ COMUM vinculada à Agência 3582-3;

2) Consulte a titularidade do Cartão PJ através da transação TAD/TCX TR 021, informando a Agência 3582 - 3 e Conta vinculada ao CARTÃO CPESC (consultada conforme item 1) e o CPF do portador. Após a Mensagem "FIM DA TRANSAÇÃO", selecionar F3 para abrir a fita detalhe. A titularidade será o número abaixo da coluna TITULAR.

3) Cadastramento de senhas:

- 3.1) Acesse Plataforma BB / Negócios / Segurança / Senhas / Gerenciamento de Senhas;
 - a) Informe os dados do cliente Setor Público no campo Pesquisa de Clientes;
 - b) Clique na opção Sem Cartão;
 - c) Localize o "Titular da conta" (É possível utilizar o Filtro (Titular / Nome / CPF);
 - d) No campo Senha da Conta (6 dígitos) utilize o Botão Cadastrar;
- 3.2) Ou, Utilize TAD/TCX transação 007.

Para a TRANSAÇÃO 007 do TAD/ TCX, opção "0 - Correntista", tecle ENTER. A seguir, informe dados Abaixo:

 a) Informe a agência 3582-3 e a conta corrente vinculada ao CARTÃO CPESC (consultada conforme item 1). Atentar que não deve ser informada a agência/conta do(a) PF portador(a) do cartão;

b) Informe a Titularidade de Cartão PJ (consultada conforme item 2).

Os procedimentos acima estão no Passo a Passo das Transações de Senhas - TAD/TCX, conforme IN 418-2, item 1. Em caso de dúvidas, favor contatar o Mercado Pessoa Jurídica da Superintendência Jurisdicionante.

ANEXO V – PROPOSTA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO (PCC) - CPESC



ESTADO DE SANTA CATARINA

Cartão de Pagamento do Estado de Santa Catarina - CPESC

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO - PCC

PROPONENTE		
NOME: DIRETORIA:	CPF:	TELEFONE:
SUPRIDO		
NOME: DIRETORIA:	CPF: GERÊNCIA:	TELEFONE: CARGO/FUNÇÃO:
	SUPRIMENTO DE FUNDOS	
MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA NAT. DESP.:339039	TOTAL
VALOR: R\$	VALOR: R\$	VALOR: R\$

(Local e data)

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ASSINATURA E CARIMBO DO SUPRIDO

O suprido declara estar ciente da legislação aplicável a concessão de suprimento de fundos, em especial ao Decreto Estadual nº 640/2024, bem como as orientações contidas no Manual de Procedimentos do Cartão de Pagamento do Estado de Santa Catarina – MPESC.

ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a concessão de Suprimentos de Fundos na forma proposta.

ASSINATURA E CARIMBO

N°N.E.:	N°P.C.:	N°O.B.:	
PAGO EM:	APLIC. DOS R	ECURSOSATE:	
PRESTAÇÃO DE CONTA	S ATE:	2011 2010 - 2010 - 2010 201	
1999 C. C. L. C.			
		20 M - Carl Contraction (1975)	
	ASSINATURA F CARI	MBO	
	Therease an all being the set of the		